



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Agropecuária e Agricultura Familiar

CONTRATO Nº 095/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 205/2025**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO E A EMPRESA K F ARAUJO,
CNPJ nº 43.327.028/0001-40

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas S/N - Centro, São Domingos do Maranhão/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Senhor Assessor Finanças Sr. Renan da Silva Araújo, RG.: 014562822000-1 SSP/MA** e a empresa **K F ARAUJO, CNPJ nº 43.327.028/0001-40 endereço cidade de Vitória do Mearim, Maranhão Email: grakigraxaria@hotmail.com, (94) 99249-7936 | (94) 99249-7936, neste ato representado pelo Sr. Kleiber Fernandes Araujo, CPF nº 600.008.233-92, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – CPL/PMSDM, tendo em vista o que consta no Processo nº 223/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos do abatedouro municipal, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Manutenção Preventiva e Corretiva das máquinas e equipamentos do presente abatedouro, que passaram por manutenção, com reforma parcial ou total dependendo do estado que se encontra cada equipamento, desde que os mesmos estejam reformados, atendendo as exigências dos veterinários, município e legislação. I Sangria de Bovinos: Box de atordoamento bovinos. Pistola de atordoamento bovinos. Guincho para sangria de bovinos. Carretilhas de sangria de bovinos. Trilho aéreo para sangria de bovinos. II Sangria de Suínos: Box de insensibilização de suínos. Insensibilizador de suínos. Guincho para sangria de suínos. Carretilha de sangria de bovinos. Trilho aéreo para sangria de suínos III Esfola /	própria	Serviços	1,00	R\$ 350.500,00	R\$ 350.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO | CNPJ: 06.113.690/0001-71

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, bairro Centro – Cep. nº 65.790-000, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil

Site: www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Agropecuária e Agricultura Familiar

Evisceração de Bovinos e Suínos: Guincho para trespasse de bovinos Carretilhas de esfolia de bovino/suínos. Plataformas de operações. Lavatórios com esterilizadores. Guincho para retirada de couros. Mesa de evisceração abdominal / torácica. Trilho aéreo para esfolia / evisceração e Dif. IV Câmara de Resfriamento: Trilho para depósito de bovinos e suínos na câmara. Desvios Semi-automáticos. Bucharía e Triparia: V Mesas para operações diversas. Lavatórios com esterilizadores. Máquina lavar buchos. Tanques de processo. VI Expedição de Miúdos e Carcaças: Trilhamento aéreo para expedição de carcaças. Desvios semi-automáticos. Descidas com freio de molas. Guincho para separação dianteiros. VII Caldeiraria: Manutenção de válvulas, conexões, injetora, manômetro, válvulas de segurança, limpeza de tubulação interna, grelhas e chaminé. VIII Câmara de resfriamento= Câmara de resfriamento capacidade para 10 animais, composto por trilhos aéreos, sustentação, desvios, painéis isotérmicos (paredes teto e porta de abrir).					
Valor Total					RS 350.500,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Agropecuária e Agricultura Familiar

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Agropecuária e Agricultura Familiar

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MA
GESTÃO:	02 – PODER EXECUTIVO
FUNÇÃO:	02 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA E COMERCIO
SUBFUNÇÃO:	02 03 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA E COMERCIO
PROGRAMA:	04 ADMINISTRACAO
NATUREZA DA DESPESA:	04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO:	04 122 0002 2013 00 – MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
SUBAÇÃO:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:	001.001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Secretaria Municipal de Agropecuária e Agricultura Familiar

Fls.: 293

Rub.: /

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.2.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

Secretaria Municipal de Agropecuária e Agricultura Familiar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** – **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

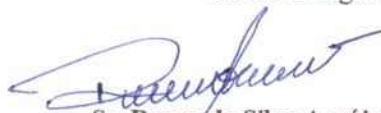
Secretaria Municipal de Agropecuária e Agricultura Familiar

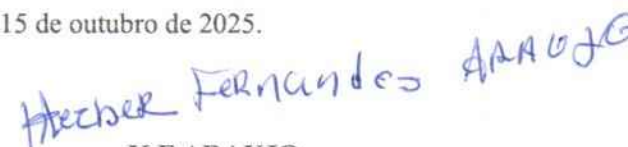
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Domingos do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

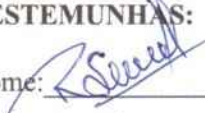
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Domingos do Maranhão (MA), 15 de outubro de 2025.


Sr. Renan da Silva Araújo
RG.: 014562822000-1 SSP/MA
Assessor Finanças
CONTRATANTE


K F ARAUJO
CNPJ nº 43.327.028/0001-40
Sr. Kleiber Fernandes Araujo, CPF nº
600.008.233-92
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 602.782.153-19

Nome: 

CPF: 032.900.973-52

Bairro Centro, CEP: 65790-000 na Cidade de São Domingos do Maranhão-MA, - **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 16/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA) 09 de setembro de 2025.**
Sr Renan Araujo da Silva
Assessor de Finanças.

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 0cf53258bf21468842056ac6cbadc52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025. EXTRATO DO 01 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
OBJETO: contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos do abatedouro municipal. DO VALOR GLOBAL R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais) CONTRATADA - empresa **K F ARAUJO, CNPJ nº 43.327.028/0001-40, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 20/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 15 de outubro de 2025. Sr. Renan da Silva Araujo, Assessor de Finanças.**

EXTRATO DO 01 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.
OBJETO: 01º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: contratação de empresa especializada na implementação de um sistema de gestão documental digital, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. CONTRATADA: **TSS ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **04.330.683/0001-04 AMPARO LEGAL: art.57 II da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO : 12 (doze) meses, início 03/10/2025 a 03/10/2026**
São Domingos do Maranhão - (MA), 03 de outubro de 2025
CONTRATANTE: **Sr Renan da Silva Araujo.**
Assessor de Finanças.

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 7fbb4ded5cdeb964a887bba85dc66b9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal do Educação.

EMPRESA: L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.004.368/0001-30, sediada na Rua E, N 250, Sala 1 Bairro Distrito Industrial - Teresina PI, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rafael do Nascimento Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 3.142.766 SSP/PI e inscrito(a) no CPF sob o nº 053.397.863-74, residente e domiciliado na rua Firmino Pires 1744 Teresina PI

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICA/ANTERMARKA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PICK-UP TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO.	FIAT STRADA	UNID	2	212.333,33	424.666,66
2	PICK-UP TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA C/ CABINE SIMPLES, COM TRACÃO 4X4 E TRANSMISSÃO MANUAL.	TOYOTA HILUX	UNID	4	266.233,33	1.064.933,32
3	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL): DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 3.0; POTÊNCIA(CV) 183; CÂMBIO AUTOMÁTICO.	TOYOTA HILUX	UNID	1	256.100,00	256.100,00
4	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO ODOMETRO DE FABRICA, COM PLACAGEM INSTITUCIONAL, TIPO 20V, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DO PREGÃO E ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO NA UF DA CONTRATANTE.	RENAULT DUSTER	UNID	2	146.500,00	293.000,00
5	VEÍCULO ARGOMODELO MIN. 2024/2025 DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 314/09; MOTOR 2.3 DIESEL, POTÊNCIA(CV) 130, ENTRE- EIXOS(MM) 3.680, ALTURA(MM) 2.490, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PESSOAS SEM ACCESSIBILIDADE.	RENAULT MASTER L3	UNID	2	312.266,67	624.533,34
VALOR TOTAL						3.115.699,98

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congêner, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 3c847240a48b7c4a935323f4df5ce00d

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº